

BOLETIM

ECONÔMICO E REGULATÓRIO

CURITIBA | ANO: 2021 | MÊS: SETEMBRO | VOLUME 01 | NÚMERO 03
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar)



“ENTENDA COMO A TARIFA É REAJUSTADA E COMO FUNCIONA O MECANISMO DE REVISÃO”



ÍNDICE

• INFLAÇÃO	
IPCA	04
INPC	08
IPCA x INPC	11
IGP-DI	13
IGP-M	14
• GAS	
Brent	15
• TRANSPORTE	
Diesel	16
• EVENTOS	
XII Congresso Brasileiro de Regulação e 6ª EXPO ABAR	18
• SAIBA MAIS	
Entenda como a tarifa é reajustada e como funciona o mecanismo de revisão	20
• TRANSPORTE	
O transporte coletivo no Brasil	24
O transporte coletivo no Estado do Paraná	26
• E-PREVENÇÃO	
A Agepar é participante do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção	28
• REGULAMENTAÇÃO	
Lei Ord. Estadual Nº20.676	29
Lei Ord. Estadual Nº 20.685	30

PR.GOV.BR



VOCÊ FAZ A DIFERENÇA NA VIDA DE ALGUÉM.

10 SET DIA MUNDIAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

SETEMBRO AMARELO



Por entender que a informação é a base da transparência que, por sua vez, representa um dos pilares da Regulação, o Boletim reúne e divulga, mensalmente, os principais índices previstos nos contratos de concessão e os novos marcos legais e regulamentares que fundamentam a atividade regulatória.

APRESENTAÇÃO

O Boletim Econômico e Regulatório – AGEPAR tem o intuito de ampliar a transparência das informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e dos índices que afetam os reajustes e revisões das tarifas. Cada número traz informações da concessionária de um dos serviços regulados ou sobre um dos serviços.

A primeira seção trata da evolução dos índices de inflação previstos nos contratos de concessão e que são utilizados para os reajustes tarifários, e, ainda, traz a correlação entre os índices, a evolução do preço dos insumos e os serviços regulados.

Inaugura-se neste Boletim a seção Saiba Mais, que trata de temas e conceitos relevantes à regulação de mercados e tem como tema inicial a diferenciação sobre revisão tarifária periódica e reajuste tarifário.

Nesta terceira edição, são abordados os aspectos gerais do setor de transporte coletivo no Paraná e no Brasil.

Por fim, a última seção trata das regulamentações editadas no mês de agosto, que afetam direta ou indiretamente os serviços regulados.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

Reinhold Stephanes ■
Diretor-Presidente

Daniela Janaína Pereira Miranda ■
Diretora Administrativa Financeira

Márcia Carla Pereira Ribeiro ■
Diretora de Regulação Econômica

Antenor Demeterco Neto ■
**Diretor de Fiscalização e Qualidade
dos Serviços**

Bráulio Cesco Fleury ■
Diretor de Normas e Regulamentação

Equipe Editorial

Christian Luiz da Silva ■
Cintia Rubim de Souza Netto ■
Luciano Ricardo Menegazzo ■
Kharen Kelm Herbst ■
Cecil Wagner Skaleski ■
Carlos Vinicius Rodrigues ■
Leonardo Silveira de Souza ■

Apoio Técnico:

Matheus de Souza Brasil (Estagiário) ■
Daniel Maiko Machado (Estagiário) ■

Projeto Gráfico e Diagramação

Carlos Eduardo Winnikes da Silva ■

Revisão

Amanda Vanzella Gonçalves ■



Transparência e qualidade dos serviços

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar) lança o terceiro exemplar do seu Boletim Econômico e Regulatório.

Por entender que a informação é a base da transparência que, por sua vez, representa um dos pilares da Regulação, o Boletim reúne e divulga, mensalmente, os principais índices previstos nos contratos de concessão e os novos marcos legais e regulamentares que fundamentam a atividade regulatória.

Dos índices de inflação à variação do preço de insumos, a exemplo do petróleo, os dados econômicos detalham evoluções que afetam diretamente a tarifa paga pelo usuário, trazendo previsibilidade às deliberações da Agepar.

O Boletim Econômico e Regulatório, além de reunir os índices previstos em contratos com suas cronologias, também divulga marcos normativos e regulamentares que interferem nos serviços concedidos e na atuação regulatória.

Em paralelo ao Boletim, e também com vistas a ampliar a transparência de suas ações, a Agepar passou a contar com o novo site eletrônico, priorizando dados dos serviços regulados, facilitando pesquisa e ampliando serviços com rapidez e interatividade.

Com essas ações, a Agepar torna a sua atuação mais transparente, cumprindo sua função de garantir o equilíbrio nos contratos de concessão, atração de investimentos ao Estado do Paraná e a qualidade dos serviços públicos concedidos.

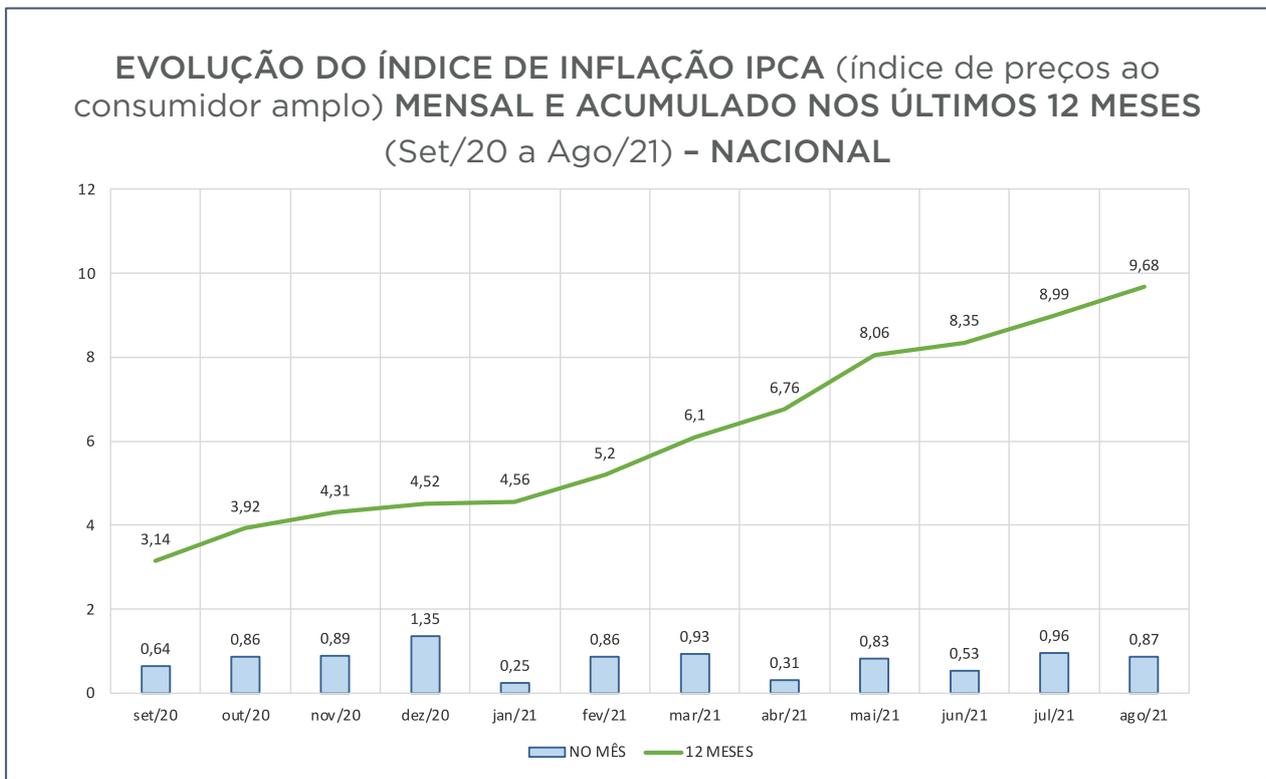
Boa leitura a todos.

Reinhold Stephanes,
Diretor-Presidente

IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO

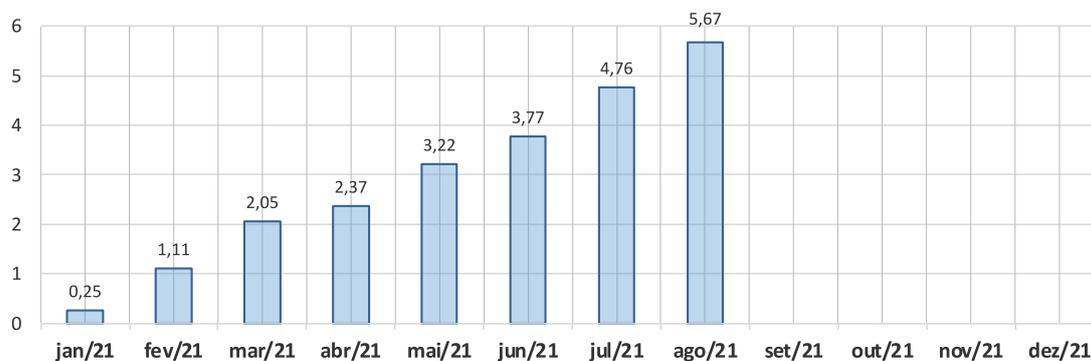
O IPCA está ligado ao processo de reposicionamento tarifário (reajuste ou revisão) do serviço público de manejo de resíduos sólidos, travessias marítimas e serviços de saneamento de abastecimento de água e tratamento de esgoto, que regulados pela Agepar. O índice tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal das famílias. Esta faixa de renda foi criada com o objetivo de garantir uma cobertura de 90% das famílias pertencentes às áreas urbanas de cobertura do SNIPC (Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor).

O IPCA de agosto apresentou alta de 0,87%, 0,09 ponto percentual (p.p.) abaixo da taxa de 0,96% registrada em julho. Essa é a maior variação para um mês de agosto desde 2000, quando o índice foi de 1,31%. No ano, o IPCA acumula alta de 5,67% e, nos últimos 12 meses, de 9,68%, acima dos 8,99% observados nos 12 meses imediatamente anteriores. Em agosto de 2020, a variação mensal havia sido de 0,24%.



Fonte IBGE: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=series-historicas>

VARIAÇÃO ACUMULADA DO IPCA
(índice de preços ao consumidor amplo) **EM 2021**
(Janeiro a Agosto 2021) - **NACIONAL**



Fonte IBGE: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-ampla.html?=&t=series-historicas>



O IPCA de agosto apresentou alta de 0,87%, 0,09 ponto percentual (p.p.) abaixo da taxa de 0,96% registrada em julho. Essa é a maior variação para um mês de agosto desde 2000, quando o índice foi de 1,31%.

IPCA - ÍNDICES REGIONAIS E DE CURITIBA

Quanto aos índices regionais, todas as áreas pesquisadas apresentaram variação positiva em agosto. O maior índice foi registrado em Brasília (1,40%), influenciado pelas altas nos preços da gasolina (7,76%) e da energia elétrica (3,67%). Já o menor resultado ocorreu na região metropolitana de Belo Horizonte (0,43%), em razão da queda nos preços das passagens aéreas (-20,05%) e da taxa de água e esgoto (-13,73%).

**ÍNDICES DO IPCA (índice de preços ao consumidor amplo)
PARA DIFERENTES CAPITAIS BRASILEIRAS -
VARIAÇÃO PERCENTUAL MENSAL JULHO e AGOSTO 2021,
ACUMULADO NO ANO (Janeiro a Agosto 2021) E NOS ÚLTIMOS 12
MESES (Setembro 2020 a Agosto 2021)**

REGIÃO	Peso Regional (%)	Variação (%)		Variação acumulada (%)	
		Julho	Agosto	Ano	12 meses
Brasília	4,06	0,90	1,40	5,56	8,61
Vitória	1,86	0,88	1,30	6,61	11,07
Curitiba	8,09	1,60	1,21	7,72	12,08
Goiânia	4,17	0,92	1,05	5,69	10,54
São Paulo	32,28	0,98	1,04	5,41	9,12
Campo Grande	1,57	0,79	0,89	6,34	11,26
São Luís	1,62	0,94	0,82	5,56	11,25
Belém	3,94	0,90	0,75	5,35	9,76
Porto Alegre	8,61	1,23	0,71	6,17	10,42
Salvador	5,99	0,75	0,70	5,64	8,59
Rio de Janeiro	9,43	0,63	0,66	4,38	8,09
Recife	3,92	0,97	0,66	5,84	9,65
Aracaju	1,03	0,53	0,65	5,67	8,79
Rio Branco	0,51	0,66	0,54	6,50	11,97
Belo Horizonte	9,69	0,71	0,43	5,06	9,67
Fortaleza	3,23	0,92	0,43	6,54	11,20
Brasil	100,00	0,96	0,87	5,67	9,68

Fonte IBGE: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/ipca/quadros/brasil/agosto-2021>

A apuração do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) do município de Curitiba, realizada pelo IBGE, revelou aumento de 1,21% no mês de agosto, oscilando abaixo do resultado observado no mês de julho, que havia sido de 1,60%. A maior variação foi registrada no grupo Educação (2,70%), seguido por Transporte (2,30%) e Vestuário (1,39%). Entre os grupos citados, Transporte possui maior peso no índice mensal (25,32%).

**GRUPOS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM O IPCA - CURITIBA -
VARIÇÃO PERCENTUAL MENSAL (Julho e Agosto 2021),
ACUMULADO NO ANO (Janeiro a Agosto 2021) E
NOS ÚLTIMOS 12 MESES (Setembro/20 a Agosto/21)**

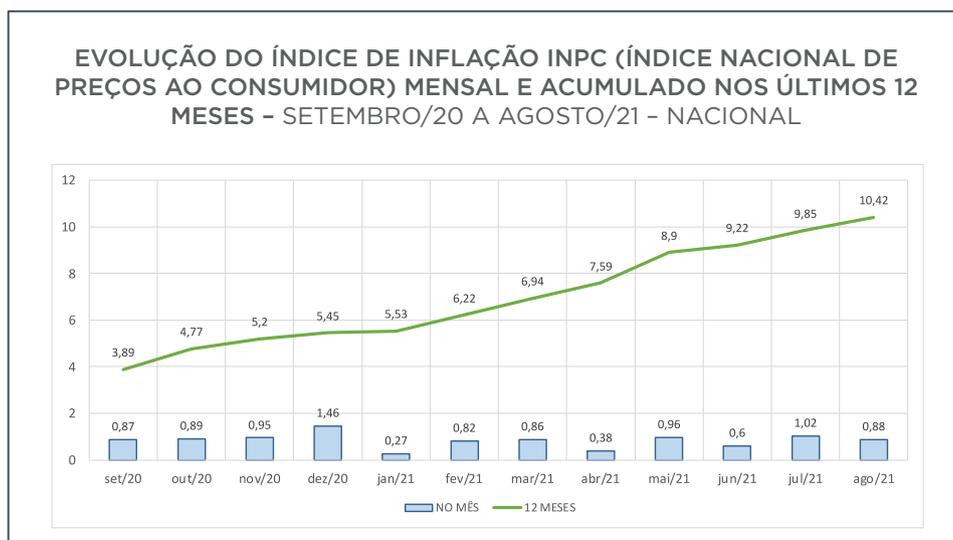
Grupos de produtos e serviços	Variação (%)			
	Julho 2021	Agosto 2021	Acumulado	
			No ano	Nos últimos 12 meses
Índice geral	1,60	1,21	7,72	12,08
Alimentação e bebidas	2,16	0,77	6,44	15,07
Habitação	4,04	0,73	10,29	15,72
Artigos de residência	0,67	0,36	6,70	12,34
Vestuário	1,42	1,39	5,26	8,45
Transportes	1,32	2,30	14,40	20,06
Saúde e cuidados pessoais	0,03	0,30	3,87	3,47
Despesas pessoais	0,79	0,83	2,05	3,27
Educação	0,15	2,70	3,88	4,15
Comunicação	0,44	0,42	-0,06	0,24

Fonte IBGE: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/ipca/quadros/curitiba/agosto-2021>

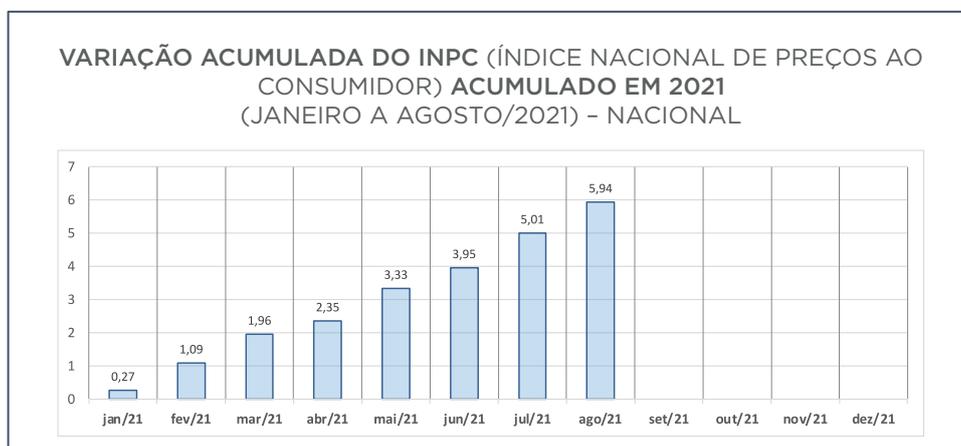
INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC está ligado ao processo de reposicionamento tarifário (reajuste ou revisão) do serviço público de transporte coletivo metropolitano e serviços de saneamento de abastecimento de água e tratamento de esgoto, que são regulados pela Agepar.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC apresentou alta de 0,88% em agosto, 0,14 p.p. abaixo do resultado de julho (1,02%). No ano, o indicador acumula alta de 5,94% e, em 12 meses, de 10,42%, acima dos 9,85% observados nos 12 meses imediatamente anteriores. Em agosto de 2020, a taxa foi de 0,36%.



Fonte IBGE: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional->



Fonte IBGE: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional->

INPC - ÍNDICES REGIONAIS E CURITIBA

Em relação aos índices regionais, todas as áreas registraram alta em agosto. O menor índice foi observado em Fortaleza (0,43%), onde pesaram as quedas nos preços do arroz (-2,81%), das carnes (-2,09%) e dos itens de higiene pessoal (-1,39%). Brasília registrou a maior variação (1,60%), influenciada pela gasolina (7,76%) e pela energia elétrica (3,67%).

ÍNDICES DO INPC (índice nacional de preços ao consumidor) PARA DIFERENTES CAPITAIS BRASILEIRAS VARIAÇÃO PERCENTUAL MENSAL (julho e agosto 2021), ACUMULADO NO ANO (janeiro a agosto 2021) E NOS ÚLTIMOS 12 MESES (setembro/2020 a agosto/2021)

REGIÃO	Peso Regional (%)	Variação (%)		Variação acumulada (%)	
		Julho	Agosto	Ano	12 meses
Brasília	1,97	1,07	1,60	6,16	9,75
Vitória	1,91	0,95	1,55	6,80	11,81
São Paulo	24,60	1,17	1,13	6,11	10,55
Curitiba	7,37	1,82	1,13	8,04	12,92
Goiânia	4,43	0,90	1,08	5,12	10,34
Campo Grande	1,73	0,87	0,87	6,43	12,08
Porto Alegre	7,15	1,31	0,84	6,73	11,34
Belém	6,95	0,78	0,82	5,16	8,70
São Luís	3,47	0,91	0,78	5,31	10,90
Salvador	7,92	0,75	0,76	5,89	9,14
Recife	5,60	0,97	0,73	6,05	10,28
Rio de Janeiro	9,38	0,77	0,63	4,60	9,05
Aracaju	1,29	0,65	0,58	5,68	8,84
Belo Horizonte	10,35	0,77	0,53	5,16	10,11
Rio Branco	0,72	0,61	0,49	6,49	12,21
Fortaleza	5,16	0,96	0,43	6,66	11,65
Brasil	100,00	1,02	0,88	5,94	10,42

Fonte IBGE: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/quadros/brasil/agosto-2021>

A apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do município de Curitiba revelou alta de 1,13% no mês de agosto, representando uma variação dos preços abaixo do resultado do mês de julho, que havia sido de 1,82%. O resultado atual foi alavancado especialmente pelas variações positivas observadas nos grupos Educação e Transportes.

**GRUPOS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM O INPC - CURITIBA -
VARIAÇÃO PERCENTUAL MENSAL (julho e agosto/21),
ACUMULADO NO ANO (janeiro a agosto/21) E
NOS ÚLTIMOS 12 MESES (setembro/20 a agosto/21)**

GRUPO	VARIAÇÃO (%)			
	Julho 2021	Agosto 2021	Acumulado	
			No ano	Nos últimos 12 meses
Índice geral	1,82	1,13	8,04	12,92
Alimentação e bebidas	2,24	0,72	6,38	16,29
Habitação	4,21	0,69	10,53	16,77
Artigos de residência	0,81	0,43	7,36	12,04
Vestuário	1,35	1,39	5,09	8,62
Transportes	1,22	2,41	14,97	19,79
Saúde e cuidados pessoais	0,16	0,12	3,61	3,69
Despesas pessoais	1,03	0,70	2,71	3,89
Educação	0,49	2,89	4,21	3,55
Comunicação	0,47	0,42	-0,15	0,02

Fonte IBGE: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/quadros/curitiba/agosto-2021>

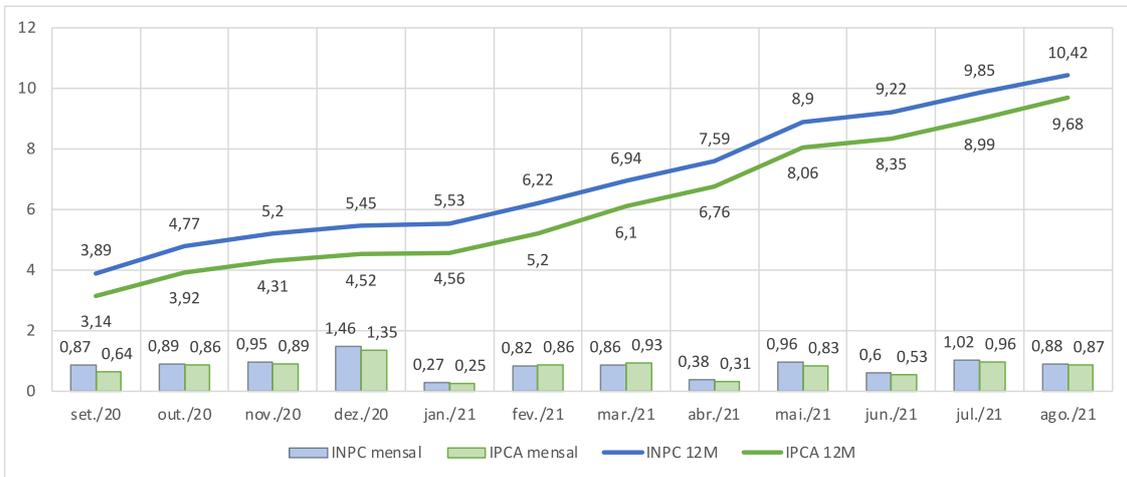


A apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do município de Curitiba revelou alta de 1,13% no mês de agosto, representando uma variação dos preços abaixo do resultado do mês de julho, que havia sido de 1,82%.

IPCA X INPC

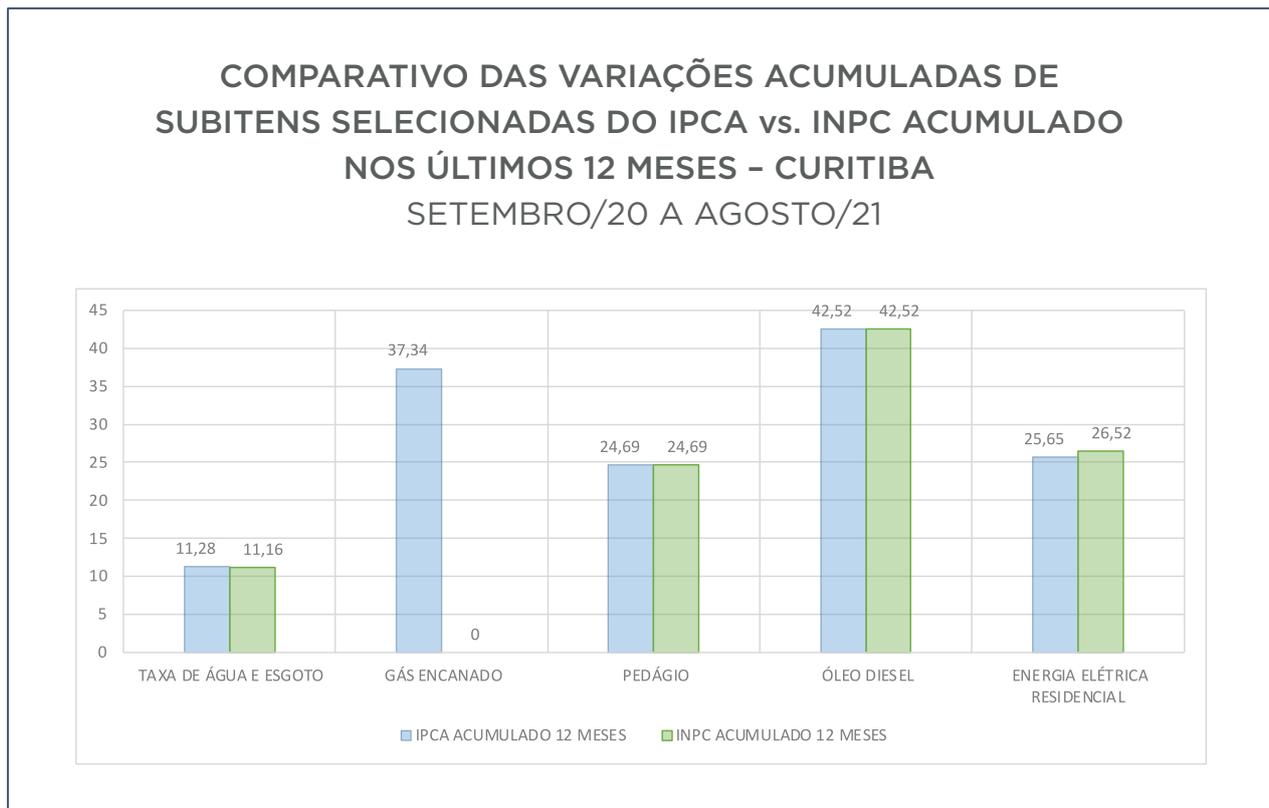
Tanto INPC quanto IPCA mantêm a trajetória de alta para o acumulado em 12 meses (10,42% e 9,68% respectivamente) e resultado em agosto abaixo do registrado em julho deste ano (0,88 e 0,87% ao mês respectivamente).

COMPARATIVO ENTRE A EVOLUÇÃO E A VARIAÇÃO DOS ÍNDICES DE INFLAÇÃO IPCA vs. INPC - MENSAL E ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES - setembro/20 a agosto/21 - NACIONAL



Fonte IBGE: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos.html>

No acumulado de 12 meses para Curitiba a variação percentual de subitens selecionados, e relacionados aos serviços regulados, é igual em ambos índices, como ocorre com pedágio (24,69%) e óleo diesel (42,52%). Contudo, em outros, há pequenas variações como a taxa de água e esgoto (11,28% para IPCA e 11,16% para INPC) e energia (26,52% para INPC e 25,65% para IPCA). Por outro lado, o gás encanado representa um aumento de 21,81% no INPC e não teve variação para IPCA.



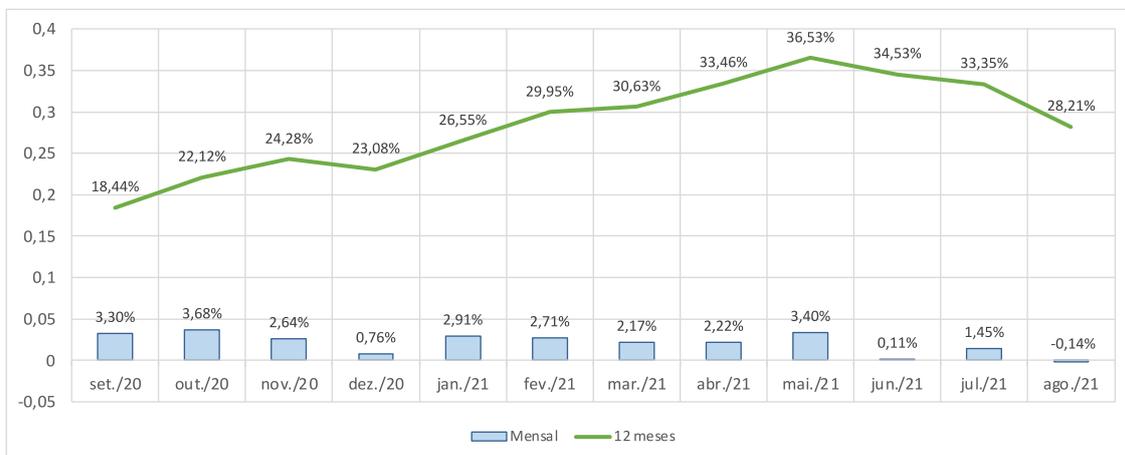
Fonte IBGE: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos.html>

IGP-DI - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA

O Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) está ligado ao processo de reposicionamento tarifário (reajuste ou revisão) do serviço público de Distribuição de Gás Canalizado, que é regulado pela Agepar.

O índice caiu 0,14% em agosto, percentual inferior ao apurado no mês anterior, quando variara 1,45%. Com este resultado, o índice acumula alta de 15,75% no ano e de 28,21% em 12 meses. Em agosto de 2020, o índice havia subido 3,87% e acumulava elevação de 15,23% em 12 meses.

EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DE INFLAÇÃO IGP-DI (índice geral de preços - disponibilidade interna) MENSAL E ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES - setembro/20 A agosto/21

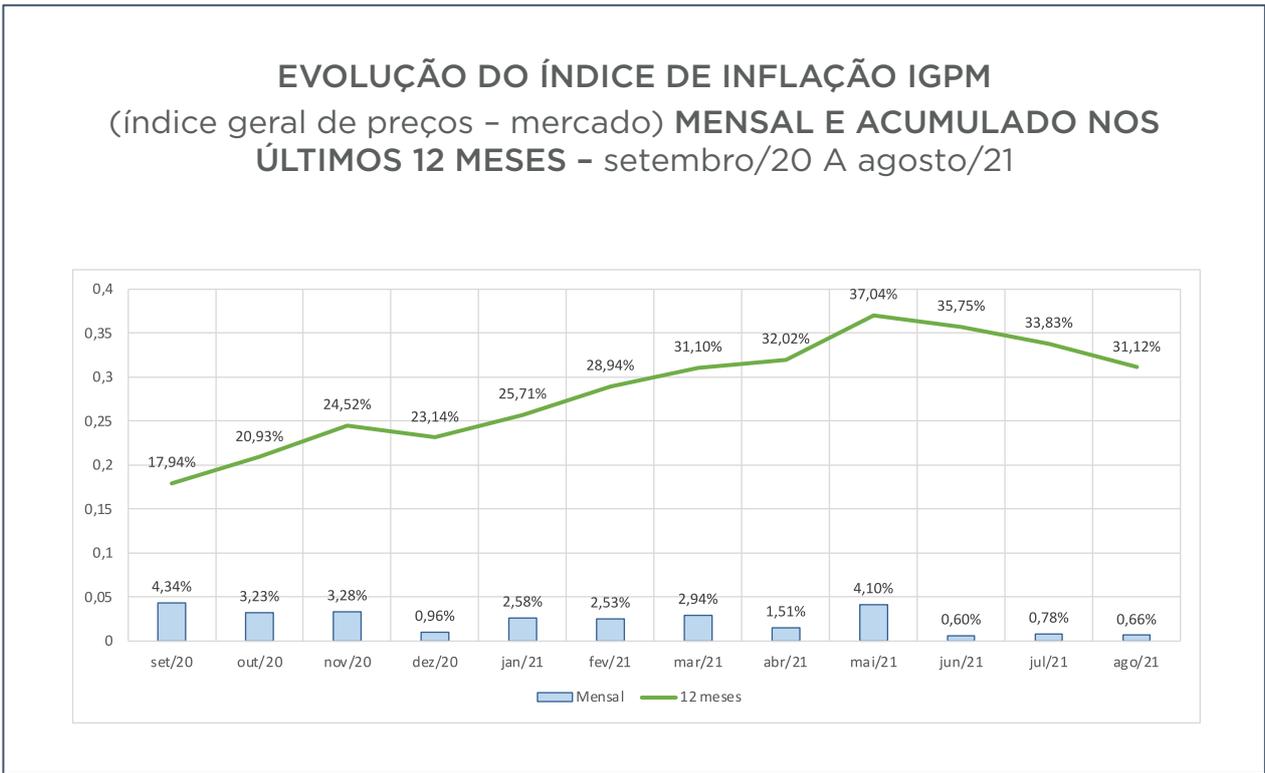


Fonte IBGE: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=series-historicas>

IGP-M - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO

O Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) está relacionado aos processos de reposicionamento (reajuste ou revisão) das tarifas reguladas pela Agepar nos serviços públicos de Manejo de resíduos sólidos, serviços de Saneamento de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto e serviços de Distribuição de Gás Canalizado.

O índice variou 0,66% em agosto, contra 0,78% no mês anterior. Com esse resultado, o índice acumula alta de 16,75% no ano e de 31,12% em 12 meses. Em agosto de 2020, o índice havia subido 2,74% e acumulava alta de 13,02% em 12 meses.



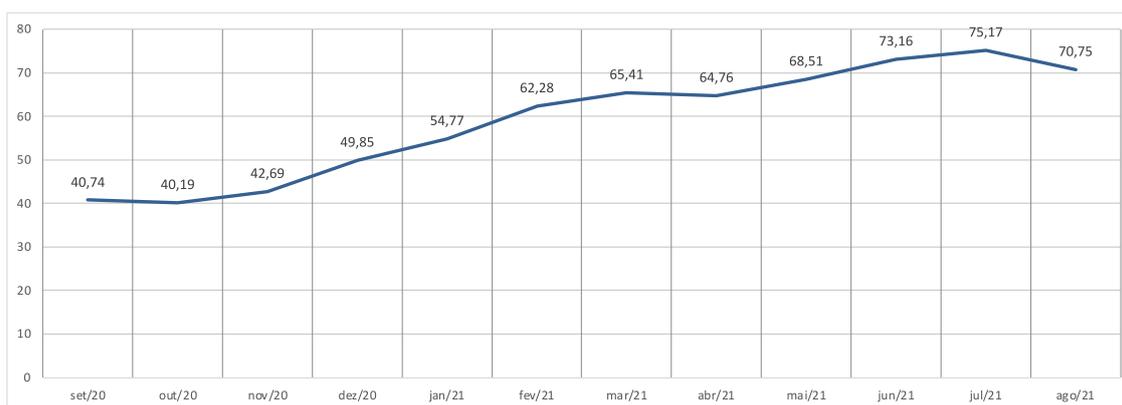
Fonte: <http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=39616>

GÁS

O valor do petróleo - *Brent* (*) está relacionado à parcela do gás e influência no valor total do Serviços de distribuição de gás canalizado.

Segundo a EIA (**), os preços do petróleo bruto Brent foram em média de US\$ 71 por barril (b) em agosto, queda de US\$ 4/b em relação a julho, mas aumento de US\$ 26/b em relação a agosto de 2020. Os preços do Brent subiram no ano passado como resultado de atrações constantes nos estoques globais de petróleo, que tiveram média 1,8 milhões de barris por dia (b/d) durante o primeiro semestre de 2021 (1S21). A Agência espera que os preços do Brent permaneçam próximos aos níveis atuais até o final de 2021, com média de US\$ 71/b durante o quarto trimestre de 2021 (4T21). Em 2022, espera-se que o crescimento da produção da OPEP+ (***), do tight oil dos EUA e de outros países não pertencentes à OPEP supere a desaceleração do crescimento do consumo global de petróleo e contribua para o declínio dos preços do Brent para uma média anual de \$ 66 / b.

EVOLUÇÃO DO PREÇO POR BARRIL DO PETRÓLEO BRUTO TIPO BRENT - EM US\$ FOB



Fonte IBGE: <http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=1650971490>

* Produzido no Mar do Norte (Europa), *Brent* é uma classe de petróleo bruto que serve como *benchmark* para o preço internacional de diferentes tipos de petróleo. Neste caso, é valorado no chamado preço FOB (*free on board*), que não inclui despesa de frete e seguro no preço.

** A *Energy Information Administration* (EIA) é a agência de estatísticas do Departamento de Energia do governo dos Estados Unidos. Ele fornece dados independentes de políticas, previsões e análises para promover a formulação de políticas sólidas, mercados eficientes e compreensão pública em relação à energia e sua interação com a economia e o meio ambiente.

*** OPEP + trata-se da aliança entre a Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) e outros países com grande produção de petróleo, principalmente a Rússia.

DIESEL

O óleo diesel é uma das frações derivadas do refinamento do petróleo. A principal aplicação do óleo diesel é como combustível de motores de combustão interna e ignição por compressão (motores de ciclo diesel) em automóveis pesados, tais como caminhões, ônibus, tratores, furgões, locomotivas, automóveis de passeio, máquinas de grande porte e embarcações.

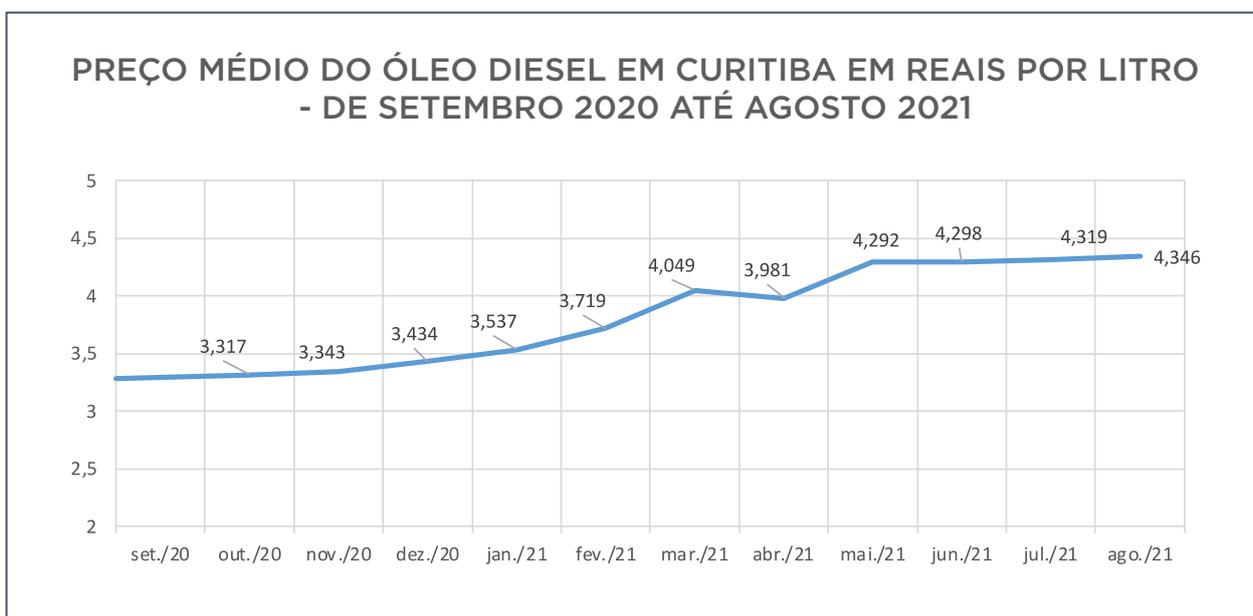
DIESEL S10

Ônibus, trens, transportes marítimos e máquinas agrícolas usam o óleo diesel como combustível em razão de seu desempenho muito superior a outros produtos, o que o torna mais procurado. Existem vários tipos de óleo diesel, mas dois deles são mais populares e mais acessíveis no mercado: o Diesel comum, também chamado de S500, e o Diesel S10. O Diesel S10 se refere ao combustível com 10 partes de enxofre por milhão, isso aumenta a potência do produto. A Tabela abaixo mostra a variação no preço do diesel, em diferentes municípios brasileiros. Os dados foram coletados da ANP - Agência de Petróleo Nacional, com base nos meses de junho, julho e agosto. A partir disso, foi feita uma média para entender a diferença do preço médio do diesel s10 nos diferentes municípios. Curitiba tem a segunda menor média entre as capitais selecionadas no período em análise, estando sempre entre as menores.

PREÇO DIESEL S10					
Capitais	JUNHO	JULHO	AGOSTO	MÉDIA 3 MESES	
SALVADOR	R\$ 4,64	R\$ 4,72	R\$ 4,71	R\$ 4,69	
SÃO LUIS	R\$ 3,49	R\$ 4,60	R\$ 4,60	R\$ 4,23	
FORTALEZA	R\$ 4,69	R\$ 4,74	R\$ 4,83	R\$ 4,76	
PORTO ALEGRE	R\$ 4,42	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,47	
CAMPO GRANDE	R\$ 4,48	R\$ 4,54	R\$ 4,57	R\$ 4,53	
RIO BRANCO	R\$ 5,49	R\$ 5,50	R\$ 5,52	R\$ 5,50	
CURITIBA	R\$ 4,30	R\$ 4,32	R\$ 4,35	R\$ 4,32	
RIO DE JANEIRO	R\$ 4,59	R\$ 4,61	R\$ 4,62	R\$ 4,61	
BELO HORIZONTE	R\$ 4,68	R\$ 4,70	R\$ 4,71	R\$ 4,70	
GOIANIA	R\$ 4,65	R\$ 4,71	R\$ 4,71	R\$ 4,69	
SÃO PAULO	R\$ 4,55	R\$ 4,62	R\$ 4,64	R\$ 4,60	
RECIFE	R\$ 4,52	R\$ 4,61	R\$ 4,62	R\$ 4,58	
VITÓRIA	R\$ 4,47	R\$ 4,59	R\$ 4,63	R\$ 4,56	
ARACAJÚ	R\$ 4,79	R\$ 4,82	R\$ 4,86	R\$ 4,82	
BELÉM	R\$ 4,86	R\$ 4,93	R\$ 4,99	R\$ 4,93	
BRASÍLIA	R\$ 4,65	R\$ 4,75	R\$ 4,78	R\$ 4,73	

Fonte: ANP Agência Nacional do Petróleo (série histórica)

A despeito da média ser menor, há tendência de crescimento do preço médio do óleo diesel por litro e em reais, com exceção do mês de abril, em que houve uma redução, a qual foi compensada pelo aumento no mês seguinte.



Fonte: ANP Agência Nacional do Petróleo (série histórica)

O preço médio do diesel para semana do dia 22/08 ao dia 28/08 foi R\$ 4,669/litro, com variação negativa de 0,09% em relação a semana anterior. Em 4 semanas, houve um aumento de 0,30%. Na comparação por região, houve aumento no centro-oeste (0,08%), no nordeste (0,06%) e norte (0,17%), havendo queda apenas no sudeste (-0,15%) e sul (-0,38%).

PREÇO MÉDIO DE REVENDA EM REAIS (R\$) DO ÓLEO DIESEL S10 POR LITRO - VARIAÇÃO SEMANAL, DE 4 SEMANAS E DE 12 SEMANAS POR REGIÃO - COLETA DE DADOS DE 22/8 A 28/8/2021

PRODUTO	REGIÃO	PREÇO (R\$) DE REVENDA - SEMANA 22/08 A 28/08/2021		
		PREÇO MÉDIO (R\$/L)	VARIAÇÃO SEMANAL	VARIAÇÃO DE 4 SEMANAS
ÓLEO DIESEL S10	CENTO-OESTE	R\$ 4,83	0,08%	0,44%
	NORDESTE	R\$ 4,77	0,06%	0,28%
	NORTE	R\$ 4,84	0,17%	0,25%
	SUDESTE	R\$ 4,65	-0,15%	0,24%
	SUL	R\$ 4,48	-0,38%	0,52%
	MÉDIA NACIONAL	R\$ 4,669	-0,09%	0,30%

Fonte: <https://www.gov.br/anp/pt-br>



Informações sobre o Evento: <https://congressoabar.com.br/>

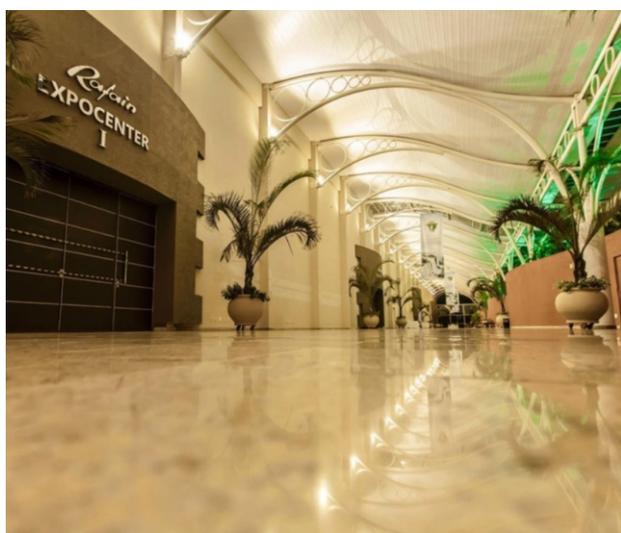
O EVENTO

O maior evento do país sobre a temática regulatória ganha mais uma edição e traz, neste ano, especialistas internacionais e palestrantes das principais agências reguladoras brasileiras para debater "O papel da regulação e o desenvolvimento sustentável do Brasil".

A programação do evento conta com palestras, mesas redondas e apresentações de trabalhos técnicos.

Além disso, o Congresso sediará a 6ª ExpoABAR, a feira de exposição de várias instituições da área regulatória.

Participe!



LOCAL

O XII Congresso Brasileiro de Regulação será realizado nos dias 10,11 e 12 de novembro, no Rafain Palace Hotel & Convention Center, localizado na cidade de Foz do Iguaçu.

TRABALHO TÉCNICO DA AGEPAR É SELECIONADO PARA O XII CONGRESSO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO



Artigo produzido por equipe de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar) está entre os Trabalhos Técnicos aprovados para apresentação no XII Congresso Brasileiro de Regulação e 6ª Expo Abar, que serão realizados entre os dias 10 e 12 de novembro de 2021, em Foz do Iguaçu.

O título do trabalho técnico é **“As Agências Reguladoras como instâncias de deliberação técnica e a Teoria da Deferência”** e foi produzido pelos integrantes da Diretoria de Normas e Regulamentação Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva, Marina Beatriz Fantin e Caroline Niehues Pelandre e, ainda, pela assessora técnica Amanda Vanzella Gonçalves, da Diretoria da Presidência.

De acordo com Marcassa, o trabalho trata da aplicação da Teoria da Deferência (também conhecida como Autocontenção), no âmbito das instâncias de controle, naquilo que diz respeito às atividades-fim das agências reguladoras. “Em linhas gerais, essa Teoria preconiza que, em havendo uma entidade com expertise técnica sobre uma determinada matéria, as instâncias externas devem reconhecer que, em face da especialização temática do órgão ou entidade, o mesmo é a instância mais adequada para a deliberação do mérito respectivo”, resume o especialista. “Evita-se assim reformar o conteúdo dos atos realizados no exercício da função regulatória, de modo que sua atividade passa a recair somente no tocante aos elementos formais (de validade) dos atos”, completa.

A aplicação da teoria também é a garantia de que a regulação setorial será levada a efeito mediante critérios eminentemente técnicos, realizada pela entidade legalmente constituída e especializada para tanto. Além de proteger contra uma insegurança jurídico-regulatória, a Deferência (ou Autocontenção) assegura ao poder concedente, aos concessionários e aos usuários dos serviços delegados que os atos regulatórios serão realizados por uma entidade com autonomia, independência e, acima de tudo, conhecimento especializado na área.

“ENTENDA COMO A TARIFA É REAJUSTADA E COMO FUNCIONA O MECANISMO DE REVISÃO”



A tarifa, no contexto de serviços regulados pela AGEPAR, refere-se ao pagamento de um preço público, por meio da conta do serviço regulado, efetuado pelo consumidor às empresas concessionárias. A partir da variação dos custos e dos indicadores que compõem o serviço prestado, a AGEPAR realiza o ajuste dos valores cobrados pela concessionária, visando principalmente, a modicidade tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual entre Poder Concedente, Consumidor e Concessionária.

As tarifas são ajustadas ao longo do tempo, considerando, entre outros fatores, a inflação, a estrutura de custo, os investimentos, a avaliação do mercado e a eficiência na prestação do serviço. Assim, estes ajustes, também denominados como processos de reposicionamento tarifário, ocorrem por meio de duas formas:

I) reajuste tarifário;

II) revisão tarifária.

“ O quadro a seguir apresenta as características de cada um desses mecanismos de reposicionamento tarifário. Desta forma, é possível entender um pouco mais sobre a dinâmica da modificação das tarifas pagas pelos usuários e os fundamentos envolvidos. ”

REAJUSTE TARIFÁRIO

Definição: é um mecanismo de atualização monetária da tarifa, aplicado, anualmente, no período entre as revisões tarifárias. Tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da aplicação de índices inflacionários ou de fórmulas paramétricas, que reflitam a variação dos preços dos insumos que compõem o custo da prestação do serviço. Para alguns casos, existem também regras específicas, como a de ampliação da eficiência nos custos pela limitação do aumento da tarifa. Assim, os reajustes tarifários visam manter as regras e as definições estabelecidas nos processos de revisão tarifária.

REVISÃO TARIFÁRIA

Definição: é um processo de ampla reavaliação das condições da prestação do serviço e tem como objetivo a definição de uma tarifa que atenda ao novo equilíbrio econômico-financeiro entre a prestação do serviço e as condições em que é realizada esta prestação.

Na reavaliação das condições de prestação de serviço são consideradas as alterações na estrutura e composição de custos, os investimentos realizados e planejados para ocorrerem, a dimensão e as projeções do mercado a ser atendido pela Concessionária, os estímulos ao aumento da eficiência e à modicidade das tarifas, as metas de qualidade e expansão dos serviços, além da estrutura tarifária a vigorar no novo ciclo tarifário.

A Revisão Tarifária pode ocorrer em duas modalidades:

Revisão Tarifária Periódica e Revisão Tarifária Extraordinária.

i. Revisão Periódica: é a revisão realizada em momentos pré-determinados ao final do ciclo tarifário para entrar em vigor no ciclo posterior, que, em geral, é de um período de 3 a 5 anos, conforme o serviço regulado.

ii. Revisão Extraordinária: é a revisão tarifária que pode ocorrer a qualquer tempo e visa o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da ocorrência de um fato relevante superveniente e imprevisível aos envolvidos, que tenha impactos sobre as condições de prestação de serviço.

REAJUSTE TARIFÁRIO

São fatores que influenciam no **Reajuste**: a inflação ou variação de preços específicos ocorrida no período e a variação de indicadores eventualmente também envolvidos, tais como qualidade e eficiência na prestação do serviço, quando previamente estabelecido contratualmente ou definido na Revisão Tarifária.

Os índices de inflação utilizados dependem dos termos contratuais ou das regras regulatórias estabelecidas. Dentre os índices mais frequentemente utilizados, pode-se citar os apresentados neste Boletim, quais sejam: Índice Geral de Preços ao Mercado (IGP-M), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI).

Impacto na tarifa: o reajuste anual visa a correção dos componentes da tarifa pela inflação acumulada no período. Assim, aplica-se sobre a margem de distribuição, calculada pela Revisão Tarifária Periódica (RTP) no último ano do ciclo tarifário anterior, o índice de correção dos componentes da inflação, previsto no contrato de concessão

REVISÃO TARIFÁRIA

São fatores que influenciam na **Revisão**: a estrutura e composição do custo, envolvendo quantidade e preços, modificações na Base de Ativos Regulatórios por meio da sua depreciação e de novos investimentos realizados, dinâmicas de mercado, como aumento ou queda na demanda pelos serviços, além de outros componentes, como a eficiência e qualidade do serviço, a depender do contrato ou das metodologias de cálculo vigentes.

Impacto na tarifa: a revisão a cada ciclo visa estabelecer uma nova tarifa que garanta a recuperação dos custos, a adequada remuneração dos investimentos da concessionária e o atendimento do princípio da modicidade tarifária.

Exemplo do ciclo para **saneamento**
• **RTP a cada 4 anos**

• **2a. RTP** (Ciclo tarifário 2021-2024)
• **Nova tarifa em 2021**

• **REAJUSTE ANUAL**
• **2022**
• **2023**
• **2024**

• **3a. RTP** (2025-2029)
• **Nova tarifa em 2025**



A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR) regula e fiscaliza os serviços públicos de responsabilidade do Governo do Paraná, que são operados por empresas públicas e privadas. **Ela defende os direitos dos usuários, pois, além de controlar a qualidade dos serviços, também, estabelece regras para o setor.**

A Tarifa assegura a receita suficiente para cobrir custos operacionais eficientes, remunerar investimentos necessários e garantir o atendimento com qualidade. Todos os anos, ocorre o Reajuste Tarifário, para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

O TRANSPORTE COLETIVO NO BRASIL



O serviço de transporte coletivo tem caráter essencial definido constitucionalmente, além de ser um dos elementos que definem as cidades sustentáveis, um direito garantido no Estatuto das Cidades. Mais do que um direito, é um fator de desenvolvimento socioeconômico que permite a integração de regiões urbanas através da mobilidade, sendo considerado aspecto fundamental para a geração de emprego e renda.

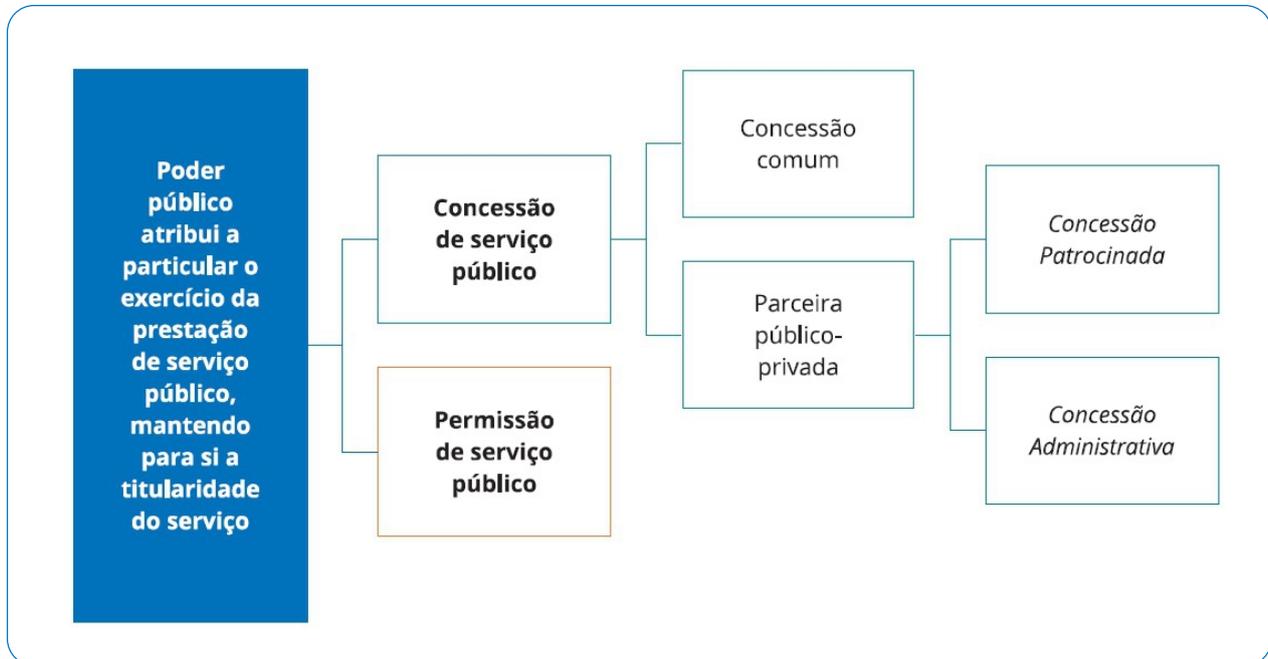
A competência dos entes federados sobre o transporte coletivo se estrutura da seguinte maneira:

- **Competência dos Municípios:** transporte coletivo urbano;
- **Competência dos Estados:** transporte coletivo intermunicipal, de regiões metropolitanas e microrregiões;
- **Competência da União:** transporte coletivo interestadual e internacional.

Por competência entende-se que cabe ao ente federado organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço de transporte coletivo público. Ainda, cabe ao ente a definição de políticas públicas para o setor e também a regulamentação e fiscalização da prestação do serviço em sua esfera de governo.

Na prestação direta, o próprio Estado assume a execução do serviço por meio de um órgão gestor da estrutura administrativa do Poder Executivo. Já no regime de concessão ou permissão, a prestação do serviço é delegada ao agente privado interessado, visando-se maior eficiência econômica. Neste caso, o órgão que representa o Estado na relação com o agente privado é denominado Poder Concedente e é responsável pela licitação, gestão e fiscalização dos contratos de prestação do serviço público:

No quadro abaixo são sintetizados as formas de contratação da iniciativa privada para execução de serviços de transporte público urbano.



Fonte: Caderno Técnico de Referência de Gestão do Sistemas de Transporte Público Coletivo

Para atingir a eficiência econômica na prestação dos serviços públicos delegados foram criadas as agências reguladoras: autarquias sob regime especial, que visam mitigar os efeitos das falhas de mercado existentes na prestação do serviço público – as quais geram ineficiências e aumento de custos – em sua maioria causadas pela ausência de concorrência na prestação e agravadas pela reduzida especialização técnica do Poder Executivo na área de Regulação Econômica dos setores envolvidos.

Com isso, cabe às agências reguladoras avaliar e definir obrigações para os agentes do serviço regulado – isto é, Poder Concedente, prestadores de serviço e usuários – de modo a corrigir as falhas de mercado e atingir a eficiência econômica, com observância aos princípios da adequada prestação do serviço público.

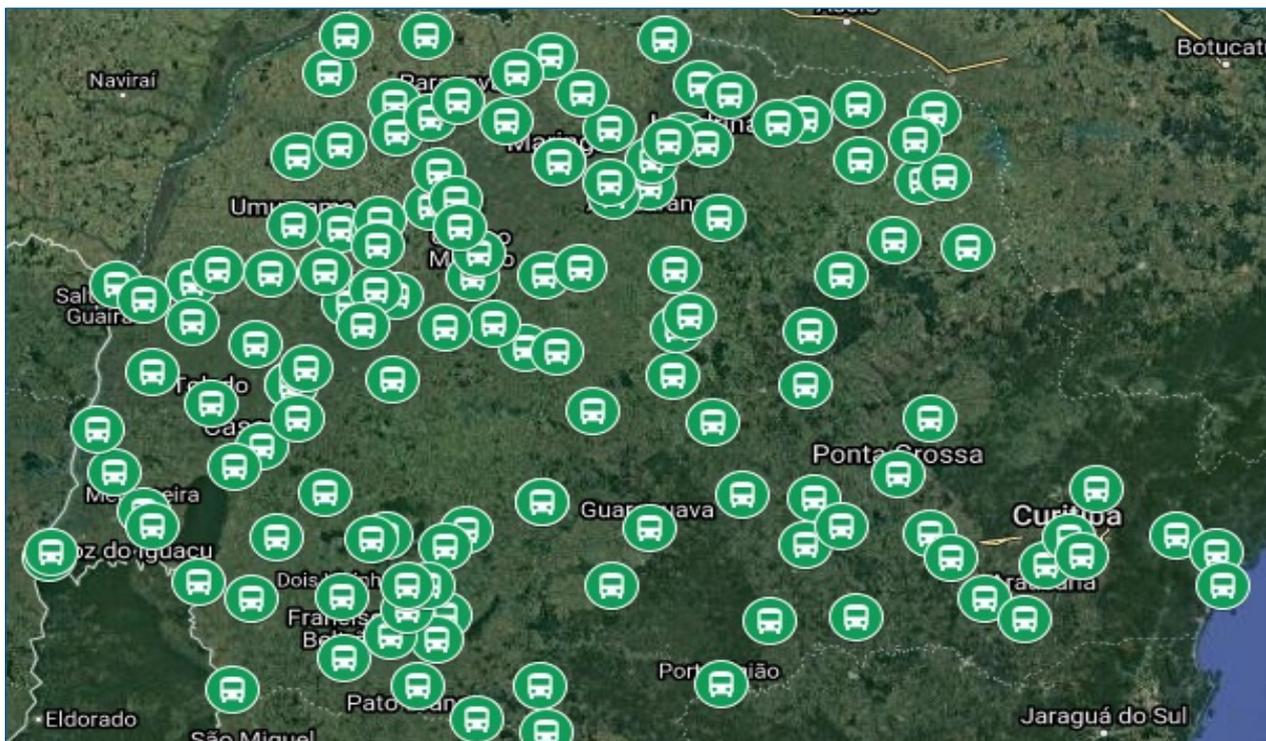
O TRANSPORTE COLETIVO NO ESTADO DO PARANÁ



A Agepar – Agência Reguladora de serviços públicos delegados do Estado do Paraná, regula os serviços de transporte coletivo público intermunicipal sob competência do Estado, os quais, atualmente, estão divididos em dois grandes grupos:

- Os serviços de transporte coletivo público rodoviário e metropolitano sob a gestão do Departamento de Estradas e Rodagens – DER;
- Os serviços de transporte coletivo público metropolitano sob a gestão da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC.

Os serviços de transporte coletivo público sob a gestão do DER podem ser subdivididos ainda em dois tipos: intermunicipal de passageiros de linhas rodoviárias e metropolitanas do interior, atendendo mais de 133 municípios. Abaixo apresenta-se um quadro informativo com as principais características destes sistemas de transporte coletivo:



Serviço	Empresas	Frota	Linhas	Viagens	Passageiros [anual]	Quilometragem [km]	Média/viagem [km]	Receita [anual]
Rodoviário	30	1665	474	308.365	8.266.306	52.633.285	171	R\$289.086.003,70
Metropolitano do interior	23	539	161	908.990	22.122.270	22.172.513	24	R\$98.906.277,42
Total	37	2204	635	1.217.355	30.388.576	74.805.798	61	R\$387.992.281,12

Fonte: Relatório mensal de atividades, DER

Já o serviço de transporte coletivo público intermunicipal de passageiros sob a gestão da COMEC compreende a Região Metropolitana de Curitiba – atendendo os municípios de Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaíuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais.



Ainda que a regulação dos diversos sistemas de transporte coletivo do Estado esteja em desenvolvimento, pode-se destacar alguns indicadores econômicos para o setor:

Índice	Acumulado 12 meses
IPCBR-DI	8,94%
INPC	10,42%
Diesel*	37,62%

*Dados da ANP para o Diesel S10 no Estado do Paraná, preço médio de revendedores

Além do grande impacto na economia, como se pode observar na evolução dos índices econômicos para o período, a pandemia trouxe desafios ainda maiores à regulação do setor, uma vez que a gestão do serviço de transporte coletivo deve colaborar para o controle epidemiológico e evitar a disseminação do vírus. Desta forma, faz-se necessário “sair da caixa” e pensar o serviço com a excepcionalidade do momento, sendo essencial a participação e colaboração de todos os agentes envolvidos para o fortalecimento e desenvolvimento dos sistemas de transporte coletivo no Estado.

A Agepar é participante do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC, promovido pelo Tribunal de Contas da União.

O PNPC visa aprimorar os mecanismos de controle e minorar as eventuais fragilidades organizacionais que oportunizem a fraude e a corrupção.



LEI ORDINÁRIA ESTADUAL Nº 20.676, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Foi sancionada a Lei Ordinária Estadual nº 20.676, de 27 de agosto de 2021, a qual exige que as concessionárias de pedágio divulguem periodicamente os valores de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) repassados aos municípios beneficiários oriundos do Programa de Concessões de Rodovias do Estado do Paraná.

A divulgação deve ser feita de maneira online e de fácil acesso à população, na mesma forma do, já regulamentado, Pedagiômetro (instituído pela Lei nº 18.696, de 8 de janeiro de 2016), deve ser disposto em moeda corrente e especificado em relação a cada município a que foi destinado. O descumprimento do dever de divulgação importa na aplicação de sanções. A lei entrou em vigor na data da sua publicação, mas o prazo para início da divulgação é de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei.

Fonte Casa Civil:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=252298&indice=1&totalRegistros=1&dt=20.8.2021.13.41.41.971>

LEI ORDINÁRIA ESTADUAL nº 20.685, de 27 de AGOSTO de 2021

A Lei Ordinária Estadual nº 20.685/2021 dispõe sobre o videomonitoramento, em tempo real, de obras públicas, com valor superior a R\$ 20 milhões, custeadas direta ou indiretamente, total ou parcialmente, com recursos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná. O monitoramento será realizado por meio do Portal da Transparência e toda a população poderá acompanhar o andamento das obras e denunciar possíveis irregularidades. A previsão de videomonitoramento está de acordo com a nova lei para licitações e contratos administrativos, a Lei 14.133/2021. As empresas que estiverem com obras em curso terão seis meses para se adaptar ao novo modelo. A lei entrará em vigor 90 dias após a sua publicação.

Fonte Casa Civil:

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=252536&indice=1&totalRegistros=1&dt=20.8.2021.13.49.25.31>



Novo site da Agepar amplia transparência aos usuários de serviços públicos



Desenvolvido após pesquisa com servidores e visitantes do site, o novo site facilita a busca por legislação com a divisão por eixo temático - de acordo com a área de atuação da Agepar, por exemplo - além da atualização dos marcos legais e regulamentares que fundamentam a atividade regulatória.

A nova disposição de informações destaca as consultas e audiências públicas, facilitando a participação pelos usuários nos debates sobre serviços concedidos.

Para fortalecer a transparência de forma instantânea através desses meios de comunicação, a página traz a atualização diária de cada rede.



 Rua Eurípedes Garcez do
Nascimento, 1004 - Ahú -
80540-280 - Curitiba - PR



www.agepar.pr.gov.br



+55 41 3210-4800

 @ageparpr

 www.facebook.com/agenciareguladoraservicosdelegadosdoparana

 @agepar1

 0800-644-2013